



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.  
SECOMPI

**PREÂMBULO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

<b>SEÇÃO I. REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2024, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e de mais legislações aplicáveis, e alterações posteriores.
<b>SEÇÃO II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura.
<b>SEÇÃO III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 4.444/2025 (1-DOC)
<b>SEÇÃO IV. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:</b> Chamada Pública para contratação via Inexibilidade de licitação.
<b>SEÇÃO V. NÚMERO DE ORDEM:</b> CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
<b>SEÇÃO VI. OBJETO:</b> Credenciamento para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento aos PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia. Lei nº 1.622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 63/2025, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.
<b>SEÇÃO VII. PERÍODO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:</b> O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, com vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.
<b>SEÇÃO VIII. PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA:</b> Inicia-se em 18 de 06 de 2025 às 08:30hs até dia 31 de dezembro de 2025 às 14:00hs.
<b>SEÇÃO IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Unidade: 1601 - Secretaria Mun. da Agricultura Unidade Orçamentária 1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA Ação 2.033 - MANUTENÇÃO DO PAA Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos Cód. Reduzido 2033.30.15000000
<b>SEÇÃO X. LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:</b> Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus, Bahia. Em dias úteis das 08 às 14h
<b>SEÇÃO XI ESCLARECIMENTOS E ACESSO AO EDITAL:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante deste Credenciamento através da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h às 14h, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@saj.ba.gov.br">licitacao@saj.ba.gov.br</a> .
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> JAQUELINE APÓSTOLO GONÇALVES. <b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b> Decreto Municipal nº 271 de 15 de abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.  
SECOMPI

**DADOS DO EDITAL**

**1. SEÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. Indicado na **SEÇÃO VI**, do preâmbulo do Edital.
- 1.2. O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**2. SEÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**2.1.1 CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 18.**

2.1.2 Para a habilitação nesta Chamada Pública os interessados deverão apresenta ainda PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, (modelos sugeridos no Anexo II.A, B ou C).

2.1.3 Para a habilitação nesta Chamada Pública os interessados deverão apresentar ainda as seguintes DECLARAÇÕES;

- I. Declaração de inexistência de empregados menores nos termos do inciso **XXXIII** do artigo 7º da constituição federal de 1998 (lei n.º 9.854/1999), (Modelo sugerido Anexo IV.A.);
- II. Declaração de idoneidade, (modelos sugeridos Anexo IV.B);
- III. Declaração de que as mudas seminais de cacau a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda, (modelos sugeridos Anexo I.I); (quando for “Grupos Informais ou Agricultores Familiares Individuais”);
- IV. Declaração de que as mudas seminais de cacau a serem entregues são produzidos pelos associados, (modelos sugeridos Anexo I.II); (quando for “Grupos Formais”).

**3. CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Temos que, salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

3.2. A Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexistência, modalidades e procedimentos licitatórios.

3.3. No caso em tela, o artigo 79, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, prevê o credenciamento de licitação quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, se encontrara devidamente demonstrada no Processo Administrativo, uma vez que a Chamada Pública pretendida estender-se-á a todos os interessados em fornecimento de mudas de cacau.

3.4. Ressaltamos também, que os fornecimentos a serem contratados, se darão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

através de agricultores familiares locais e regionais, conforme necessidade e acordo entre as partes, e, para isto, optou por utilizar um certame sob a égide da Chamada Pública, sendo que, com isto, iremos também, beneficiar a estas pessoas, conforme as suas disponibilidades de produção.

**3.5.** A Chamada Pública envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores a Chamada Pública é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

**3.6.** No caso da Chamada Pública a Administração cadastrará um ou mais pessoas físicas/jurídicas que realizem um mesmo serviço ou forneçam produtos, mas, que preencham os requisitos mínimos pré- estabelecidos, podendo esta Administração utilizar/adquirir ou não os seus serviço/fornecimentos. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os cadastrados realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados, conforme a necessidade de demanda.

**3.7.** Vemos na utilização da Chamada Pública, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**3.8.** Os documentos deverão ser protocolizados das 08 às 14h (dias úteis), no Setor de Licitação situado Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA.

**4. SEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1 DA CONTRATADA:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 10.

**4.2 DA CONTRATANTE:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 11.

**5. SEÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 13.

**6. SEÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 14.

**7. SEÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E SANÇÕES:**

a) CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 19 e 20.

**8. SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** CONFORME DISCIPLINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu item 24.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA**  
**SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.**  
**SECOMPI**

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.1. Serão classificados obedecendo à ordem cronológica de credenciamento conforme a chegada e entrega dos documentos de habilitação, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

**11. Garantia da contratação**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**12. SEÇÃO FORO:**

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro do município de Santo Antônio de Jesus-BA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**13. SEÇÃO ÍNDICE DE ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

I- I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

I- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDAS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

**ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, AGRICULTURA FAMILIAR – PAA:**

**II.A.** AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

**II.B.** GRUPO INFORMAL

**II.C.** GRUPO FORMAL

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES A CHAMADA PÚBLICA;**

**ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES:**

**V.A** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999);

**V.B** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Santo Antônio de Jesus, Bahia. 17 de junho de 2025.

Francisco de Assis Lima Damasceno

Secretário Municipal de Agricultura

# TERMO DE REFERENCIA 13/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	PERCILIA RAMOS DE BRITO	05/06/2025 21:52 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	63/2025	4.444/2025

## 1. 1. OBJETO

Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU** para atendimento aos beneficiários do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA**, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus - Bahia. Lei nº 1.622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 63/2025, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia.

## 2. 2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

O cacau tem se tornado uma *comoditie* muito valorizada no mercado internacional. O Brasil já foi o maior produtor mundial, porém a produção nacional, hoje, não atende o crescente mercado interno, sendo já necessário a importação de amêndoas de países da África.

Na Bahia, vem se destacando o crescimento da indústria de beneficiamento e agregação de valor ao produto cacau, principalmente no que diz respeito ao chocolate de alto padrão de qualidade, sendo, portanto necessário um aumento da produção e produtividade da lavoura e da qualidade do produto *in natura*. O cultivo de cacau têm grande potencial de ser realizado pela agricultura familiar, pois apresenta baixa dificuldade de manejo e manutenção, com apenas 85 jornadas por hectare/ano, o agricultor pode trabalhar na sombra, reduzindo assim seu desgaste físico.

O custo de produção em Agricultura Familiar é relativamente baixo e a rentabilidade líquida é bastante razoável. A partir do 7º ano, com um pacote tecnológico acessível de poda e adubação, a produção é de 800 a 1.200 kg/ha, sendo que o cacauzeiro é uma planta perene que pode passar de 50 anos de produção (GREGOLIN, 2012). Além disso, os agricultores familiares podem agregar valor ao produto produzindo diversos derivados, inclusive chocolate *gourmet*, que podem ser inseridos em programas como PAA e PNAE.

Santo Antônio de Jesus recentemente foi inserida no zoneamento agrícola da lavoura cacauzeira, isso significa que o clima e o solo são propícios para o cultivo. A doação de mudas para os agricultores familiares vai possibilitar um aumento da produção local associada a uma assistência técnica para proporcionar também um aumento da produtividade da cultura e qualidade das amêndoas.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

### 3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A opção levantada foi a compra de mudas seminais de cacau comum, semeados em sacolas plásticas próprias para o cultivo, com terriço ou substrato devidamente adubados. Produzidas por viveiristas das comunidades rurais do próprio município, isso é especialmente benéfico, pois elimina o custo do município com frete e deslocamentos, que serão ajustados conforme as necessidades nas entregas das mesmas.

Além do mais, os recursos investidos acabam recirculando no município e contribui com o aquecimento da economia interna. Fechando assim um ciclo completo de renda aos viveiristas e de beneficiários que receberão as mudas.

### 4. 4. DO CREDENCIAMENTO

Temos que, salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Os fornecimentos a serem contratados, se darão através de agricultores familiares locais e regionais, conforme necessidade e acordo entre as partes, e, para isto, optou por utilizar um certame sob a égide do Credenciamento, sendo que, com isto, iremos também, beneficiar a estas pessoas, conforme as suas disponibilidades de produção.

O **credenciamento** envolve uma espécie de *cadastro* de prestadores de serviços ou fornecedores. O **credenciamento** é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

No caso do **credenciamento** a Administração credenciará um ou mais pessoas físicas /jurídicas que realizem um mesmo serviço ou forneçam produtos, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar/adquirir ou não os seus serviço/fornecimentos. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os credenciados realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados, conforme a necessidade de demanda.

Recomendamos, a contratação através do **credenciamento**, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

Vemos na utilização do **credenciamento**, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

## 5. 5. PERIODO

A aquisição e entrega das mudas se dará no período de junho a setembro de 2025

## 6. 6. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	Unid	85.714	Mudas de cacauero seminais bem formadas e aclimatadas, com tamanhos de 40 a 80cm, plantadas em sacolas plásticas de no mínimo 1L., com ausência de sintomas de deficiências nutricionais, praga ou doenças.	3,50	299.999,00

O valor destinado à compra das mudas de cacau fora definida pelo grupo gestor do PAA municipal, conforme Ata de reunião de 16/01/2025.

## 7. 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, os grupos informais ou agricultores familiares individuais deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF do agricultor familiar participante ativo;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- IV. Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista.

Para a contratação, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ativo;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## 8. 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. O prazo de entrega das mudas deverá ser definido nos termos da Autorização de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- b. Os materiais serão entregues nas comunidades rurais cadastradas na SEAGRI;
- c. Para o perfeito fornecimento das mudas, a CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos, para atender todas as condições deste instrumento.

## 9. 9. GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- c. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- h. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- k. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- l. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- m. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

## 10. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Oferecer o produto de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório;
- b. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no escopo contratado;
- c. manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f. adimplir os produtos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita entrega;
- g. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do produto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- h. Ficarão a cargo do fornecedor a ser contratado, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, insumos, equipamentos, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todo e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto desta licitação.

## 11. 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b. proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c. fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;
- d. proporcionar à Contratada o acesso às informações necessárias para o cumprimento do Contrato;
- e. comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante a vigência do Contrato;
- f. indicar o local onde o produto será entregue;
- g. efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato;
- h. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato
- i. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- j. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## 12. 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, com vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

## 13. 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”;

- f. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### **14. 14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

#### **15. 15. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

O material será entregue seguindo cronograma confeccionado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **16. 16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O material será recebido pelos Fiscais do contrato que verificará as características e quantidade dos produtos, bem como marca indicada no contrato, comparando-as com as estabelecidas nesse Termo de Referência e, após essa análise, aceitará ou não o recebimento do objeto.

#### **17. 17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNE**

1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação através de CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 78 e ss., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. De forma presencial, desde que comprove regularidade fiscal e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo.
2. Na proposta de preço devem ser empregados os custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a contratação;
3. Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação do proponente;

## 18. 18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos informais ou agricultores familiares individuais deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF do agricultor familiar participante ativo;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.
- IV. Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ativo;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## 19. 19. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O material deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

## 20. 20. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse Termo de Referência acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (LEI N° 14.133/ 2021).

## 21. 21. FISCAL DO CONTRATO

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Agricultura, pelos servidores David Raimundo Moura Leal, mat. 602721 e Igor Bomfim Quadros Nery, mat. 605754

- a. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- b. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratual.
- d. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

## 22. 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: **2- Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

Unidade: **1601 - Secretaria Mun. da Agricultura**

Unidade Orçamentária **1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA**

**Ação 2.033 - MANUTENÇÃO DO PAA**

Elemento de Despesa **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recurso **15000000 - Recursos não Vinculados de impostos**

Cód. Reduzido **2033.30.15000000**

TOTAL DO CRÉDITO..... **R\$ 299.999,00**

## 23. 23. MEDIDAS ACAUTELADORAS

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 24. 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste TR e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

- IV. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- V. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA**, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- VI. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- VII. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- VIII. O edital ficará aberto, por 20 dias, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.
- IX. Esta secretaria, poderá realizar vistoria das instalações dos estabelecimentos, visando verificar as condições de estrutura, higiene e adequação, antes da homologação do credenciamento.
- X. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanentes de Licitações da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA**, por meio do e-mail **licitacao@saj.ba.gov.br**
- XI. Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de **SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA**.

## 25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PERCILIA RAMOS DE BRITO**

Assistente Administrativo

# Estudo Técnico Preliminar 63/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 4.444/2025

## 2. Descrição da necessidade

O cacau tem se tornado uma *comoditie* muito valorizada no mercado internacional. O Brasil já foi o maior produtor mundial deste produto, porém a produção nacional, hoje, não atende o crescente mercado interno, sendo já necessário a importação de amêndoas de países da África. Na Bahia, vem se destacando o crescimento da indústria de beneficiamento e agregação de valor ao produto cacau, principalmente no que diz respeito ao chocolate de alto padrão de qualidade, sendo, portanto necessário um aumento da produção e produtividade da lavoura e da qualidade do produto *in natura*. O cultivo de cacau têm grande potencial de ser realizado pela agricultura familiar, pois apresenta baixa dificuldade de manejo e manutenção, com apenas 85 jornadas por hectare/ano, o agricultor pode trabalhar na sombra, reduzindo assim seu desgaste físico. O custo de produção em Agricultura Familiar é relativamente baixo e a rentabilidade líquida é bastante razoável. A partir do 7º ano, com um pacote tecnológico acessível de poda e adubação, a produção é de 800 a 1.200 kg/ha, sendo que o cacauzeiro é uma planta perene que pode passar de 50 anos de produção (GREGOLIN, 2012). Além disso, os agricultores familiares podem agregar valor ao produto produzindo diversos derivados, inclusive chocolate *gourmet*, que podem ser inseridos em programas como PAA e PNAE.

Santo Antônio de Jesus recentemente foi inserida no zoneamento agrícola da lavoura cacauzeira, isso significa que o clima e o solo são propícios para o cultivo. A doação de mudas para os agricultores familiares vai possibilitar um aumento da produção local associada a uma assistência técnica para proporcionar também um aumento da produtividade da cultura e qualidade das amêndoas.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura	Francisco de Assis Lima Damasceno

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação, os grupos informais ou agricultores familiares individuais deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física ou Cadastro de Agricultura Familiar – CAF do agricultor familiar participante ativo;
- III. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e/ou produção própria relacionados no projeto de venda.

- IV. Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista.

Para a contratação, Grupos **Formais** da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ativo;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Trabalhista;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios ou mudas a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## 5. Levantamento de Mercado

Ao analisar as soluções diante da necessidade destacada neste ETP, foram verificadas as seguintes alternativas: construção de um viveiro municipal pra cultivo direto das mudas; aquisição de todas as mudas através da Biofábrica de Cacau de Ilhéus; Compra direta dos produtores rurais do município.

A compra direta dos produtores de mudas de cacau de Santo Antonio de Jesus foi a melhor solução levantada já que o custo da aquisição seria menor, além de fortalecer a cadeia produtiva do cacau no município.

O tipo de muda a ser adquirido e a metodologia para levantamento do mercado fora definido pelo grupo gestor do PAA municipal, conforme Ata de reunião de 16/01/2025 (em anexo).

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores.

## 6. Descrição da solução como um todo

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

Com priorização dos viveiristas e agricultores familiares do próprio município, munidos de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf

(DAP) devidamente ativos e parecer técnico com ateste de qualidade de um Engenheiro Agrônomo lotado neste município.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor destinado à compra das mudas de cacau fora definida pelo grupo gestor do PAA municipal, conforme Ata de reunião de 16/01/2025 (em anexo), para isso foi levado em consideração as demandas identificadas nos últimos anos de execução do programa, a quantidade de famílias beneficiadas (1.000 famílias) e o histórico de levantamento de mercado dos últimos 2 anos. Os dados abaixo relatadas estão em conformidade com a pesquisa de preço realizada de forma direta com produtores rurais do município, hortos da região e associações rurais, todas essas informações foram anexadas no mapa comparativo de preço, em anexo.

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				PREÇO MÉDIO UNIT.	TOTAL
1	Unid	85.714	Mudas de cacauero seminais bem formadas e aclimatadas, com tamanhos de 40 a 80cm, plantadas em sacolas plásticas de no mínimo 1L., com ausência de sintomas de deficiências nutricionais, praga ou doenças.	3,50	299.999,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.999,00

R\$ 299.999,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação da chamada pública será em item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de mudas de cacau faz parte de uma macro ação de planejamento estratégico voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, ação esta que foi englobada com aquisição de mudas de cacau dos produtores rurais do município de Santo Antonio de Jesus para distribuição à população rural visando o incentivo à diversificação produtiva, diante disso, a presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A aquisição de mudas de cacau, visando a distribuição, possibilitará um aumento da renda do agricultor e agricultora familiar, devido a crescente valorização da commodity cacau, além de contribuir com a redução da evasão da população rural e diminuição da evasão de divisas, fortalecendo o comércio rural local.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio, será realizado a Chamada Pública.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Conhecida como uma cultura de baixo impacto ambiental, a cultura do cacau pode inclusive ser cultivada no sub-bosque da Mata Atlântica e chegar a uma densidade de mais de 40 espécies diferentes por hectare, no caso do cacau “Cabruca”.

Poderá haver um aumento no uso de agrotóxicos, como inseticidas, fungicidas, acaricidas, dentre outros, para isso faremos curso de boas práticas de aplicação de agrotóxicos e orientação quanto ao descarte das embalagens de agrotóxicos. Além disso, faremos ações de conscientização do manejo adequado da cultura do cacau, ressaltando a necessidade de sombreamento para a implantação da cultura mesmo que em Sistema Agroflorestal Manejado (SAF), evitando sempre que possível a implantação a pleno-sol da cultura, afim de garantir assim ações de conservação do solo, da flora e da fauna local.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro que este estudo técnico preliminar se adequa a contratação para atendimento da demanda a que se destina, sendo viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELEN MOTA DE SOUSA**

Assistente administrativo

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 44/2025  
 Responsável pela Edição: ELEN MOTA DE SOUSA  
 Data de Criação: 08/05/2025 09:16  
 Objeto da Matriz de Riscos: Credenciamento para FORNECIMENTO DE MUDAS SEMINAIS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na aquisição dos produtos.	Variação mercadológica dos preços das mudas	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Suspensão do processo de compra					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Fiscalização in loco do desenvolvimento da mudas; Reunião com os fornecedores e equipe técnica para gerir riscos e minimizar perdas.			<b>Responsável:</b> IGOR BOMFIM QUADROS NERY		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Contínua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento e adequação do período de entrega, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas.			<b>Responsável:</b> IGOR BOMFIM QUADROS NERY		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no início do fornecimento causando transtornos	Mudanças no clima que possam afetar o desenvolvimento adequado das mudas	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Suspensão do processo de compra					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Fiscalização in loco do desenvolvimento da mudas; Reunião com os fornecedores e equipe técnica para gerir riscos e minimizar perdas.			<b>Responsável:</b> IGOR BOMFIM QUADROS NERY		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Contínua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento e adequação do período de entrega, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas.			<b>Responsável:</b> IGOR BOMFIM QUADROS NERY		

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5703-CBAF-5E90-0121> e informe o código 5703-CBAF-5E90-0121



# IGOR BOMFIM QUADROS NERY

Fiscal do contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO I.I - MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA REF:  
Chamada Pública para CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

O Sr (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ CPF sob nº \_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são oriundos de produção própria.

Local....., Data .....de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
Assinatura do Declarante  
Rg.: do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO I.II – MODELO**

DECLARAÇÃO DE QUE AS MUDAS DE CACAU SEMINAL A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDAS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

REF: Chamada Pública para CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

O(A) ..... (Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda), representado por..... (nacionalidade)....., .....(estado civil), .....

(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a) ....., CEP.....na .....cidade ....., representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local....., Data .....de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante "Responsavel legal"

Assinatura do Declarante

Rg.: do Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES

(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II - MODELOS**

**PROJETO DE VENDA DAS MUDAS DE CACAU SEMINAL, AGRICULTURA FAMILIAR - PAA**

**ANEXO II-A**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

<b>AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL</b>			
<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.</b>			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Quantidade de Mudanças a fornecer	Unitário R\$	Total R\$	
7. DAP nº			8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

Local....., Data .....de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante  
Assinatura do Declarante  
Rg.: do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II-B**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

<b>GRUPO INFORMAL</b>				
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante do Grupo:			7. DAP nº	8. DDD/Fone
9. Nome do Grupo Informal:				
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
Fornecedores participantes (Grupo Inormal)				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. DAP nº	3. Quantidade Total de Mudanças a Fornecer (Unidade)	Unitário R\$	Total R\$

(...)

Local....., Data .....de .....de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente "Representante do Grupo"  
Assinatura do Proponente "Representante do Grupo"  
Rg.: do Proponente "Representante do Grupo"

AGRICULTORES PRODUTORES  
(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO II-C**

À Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Santo Antonio de Jesus – BA

<b>GRUPO FORMAL (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)</b>				
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.				
1. Razão Social			2. CNPJ	
3. Nome do representante legal			4. CPF	
5. Endereço (sede)		6. Município (sede)		7. CEP (sede)
8. DDD/Fone (sede)	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome do Agricultor Familiar	2. DAP nº	3. Quantidade Total de Mudanças a Fornecer (Unidade)	Unitário R\$	Total R\$

(...)

Local....., Data .....de .....de 2024

\_\_\_\_\_.

Nome do Proponente "Responsavel legal"  
Assinatura do Proponente "Responsavel legal"  
Rg.: do Proponente "Responsavel legal"

AGRICULTORES PRODUTORES  
(assinaturas)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO DE JESUS, E\_\_\_\_, FORNECIMENTO  
DE MUDAS DE CACAU, PARA ATENDIMENTO AO  
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTOS/PAA, PARA ATENDER AO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS –  
BAHIA.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, nº 376, Centro, BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52 - Fone (75) 3522-3802, nesse ato representado pela Secretária de XXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av.\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscritano CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravantedenominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2024, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta no CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 6.385/2024, cujo objeto é Chamada Pública de pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2022, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2022, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos. Resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e na proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da Chamada Pública nº 001/2024 e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA, que se compromete a fornecer as mudas de cacau ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

3.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, Lei Federal 14.133/2024, Lei Municipal nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer AS MUDAS DE CACAU ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de vendas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento das mudas de cacau, nos quantitativos descritos no Projeto de vendas, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... ( ..... ), conforme quadro abaixo:

ITENS	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL

5.1.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ xxxxxxx por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

5.1.2. No valor mencionado no item 5.1. estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante nesse contrato e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

6.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

6.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto";

6.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, com vigência de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

7.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação feita.

7.3. O material deverá entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável e será recebido pelo Fiscal do Contrato que verificará as características e quantidades dos produtos recebidos com as estabelecidas nesse Projeto básico e, após essa análise, atestará ou não o recebimento do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2- Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus

Unidade: 1601 - Secretaria Mun. da Agricultura

Unidade Orçamentária 1601 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA

Ação 2.033 - MANUTENÇÃO DO PAA

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos

Cód. Reduzido 2033.30.15000000

TOTAL DO CRÉDITO. ....R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**FINANCEIRO**

9.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- c. Fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento;
- d. Proporcionar à Contratada o acesso às informações necessárias para o cumprimento do Contrato;
- e. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante a vigência do Contrato;
- f. Indicar o local onde o produto será entregue;
- g. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato;
- h. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- i. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- j. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

- a) Oferecer o produto de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no escopo contratado;
- c) Manter durante todo o período de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Adimplir os produtos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita entrega;
- g) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do produto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- h) Ficarão a cargo do fornecedor a ser contratado, as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, insumos, equipamentos, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como, todo e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

11.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8 A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica; 11.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.14.1 A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. 11.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 11.1 deste edital.

11.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pelos servidores David Raimundo Moura Leal, mat. 602721 e Thiago de Jesus Nogueira Santos, mat. 603100:

- a) Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- c) Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratual.
- d) Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Genival Deolino Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

Secretário(a) xxxxxxxx

PESSOA JURIDICA ou PESSOA FISICA

Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_. CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. CPF nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES A CHAMADA PÚBLICA**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela .....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua. .... , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc )

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro, Centro, Itaguari  
Shopping Center, salas 224 a 228, CEP: 44.440-900 Santo Antônio de Jesus-BA  
e-mail: [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

**ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO V.A.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/1999)**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**ANEXO V.B.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**Objeto:** Chamada Pública para pessoa física e/ou pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE MUDAS DE CACAU, para atendimento ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/PAA, Lei nº 1622, de 05 de agosto de 2021, mediante ajustes determinados pelo regimento interno (em anexo) construído pelo Grupo Gestor do PAA instituído pelo Decreto nº 405, de 10 de setembro de 2021, para atender ao município de Santo Antônio de Jesus - Bahia, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /....., inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº ... , com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª) , declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/ nº CNPJ ou CPF/ Representante Legal /Carimbo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5703-CBAF-5E90-0121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO (CPF 596.XXX.XXX-15) em 17/06/2025 10:55:54  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5703-CBAF-5E90-0121>